

## DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

N.º do Registo	Reunião de Câmara	Data da Reunião	N.º do Assunto
DOCS / 1 / MI / 139	ORIDNÁRIA PÚBLICA	22/11/2017	DOCS/IRC/128

**Assunto:**  
**PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO NOVO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BORBA**

A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 22 de novembro de 2017, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 78º da Lei nº.169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº.5-A/2002 de 11 de Janeiro, o Senhor Vereador Nuno Miguel Cabaço Dias Simões em substituição do Senhor vereador Benjamim António Ferreira Espiguinha que, por motivos pessoais, não pode estar presente, sob a Presidência do Senhor Vice Presidente Joaquim dos Santos Paulo Espanhol em substituição do Senhor Presidente António José Lopes Anselmo que, por motivos de representação do Município, não pode estar presente, e em conformidade com o nº.4 do artigo 57º da Lei nº.75/2013, **decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:**

### **Ponto 2. Ordem do Dia:**

### **Ponto 2.3 – Procedimento de Elaboração do Novo Regulamento do Cemitério Municipal de Borba**

Presente informação do Gabinete de Apoio Jurídico (*que se arquiva em pasta anexa como documento nº.3*) que seguidamente se transcreve. “O atual Regulamento do Cemitério Municipal de Borba foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Borba, com data de 27 de fevereiro de 2009 e publicado no boletim municipal de março do mesmo ano.

Têm sido, ao longo dos anos, sentidas pelos serviços municipais diversas dificuldades na sua aplicação, bem como dúvidas de interpretação que importa colmatar.

O Regulamento do Cemitério Municipal de Borba revela-se, ainda, omissivo numa série de matérias que importa regular, por forma a salvaguardar os interesses dos munícipes no âmbito de um serviço que, pela sua natureza, se reveste de uma especial sensibilidade social e humana.

Cumprе, assim, proceder à elaboração de um novo regulamento do Cemitério Municipal de Borba que venha dar resposta às debilidades referidas.

Determina o n.º 1 do art.º 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na Internet, com a indicação do órgão que

decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

**Assim**, ao abrigo do disposto no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 44.220, de 3 de março de 1962, do Decreto nº 48770 de 18 de dezembro de 1968 e do Decreto-Lei 411/98 de 30 de dezembro, na sua atual redação, do n.º 1 do art.º 98.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Vice Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere:**

1) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Cemitério Municipal de Borba;

2) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;

3) Que se proceda à publicitação no sítio do Município na Internet do início do procedimento, nos moldes previstos no art.º 98.º do CPA.

4) Que a constituição como interessado seja requerida no prazo máximo de 30 dias a contar da publicitação no site do início do procedimento e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento no prazo máximo de 60 dias a contar da mesma data.

**Seguidamente o Senhor Vice Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA,



(JOAQUIM DOS SANTOS PAULO ESPANHOL)

O COORDENADOR TÉCNICO,



(ALDINA VITORIA BILRO VINHAS DO MAIO)

(AM/132)